



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.491 de 23 de Fevereiro de 1994, dispõe Sobre Orçamento Plurianual de Investimentos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento plurianual de investimentos para o Triênio 1994/96 elaborado de conformidade com o artigo 60, § Único, da Constituição Federal e nos termos do artigo 5, do ato complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas de capital no valor de Cr\$ 381.650.000,00 (trezentos e oitenta e um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos para execução do orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1994/96, serão formados pelo superávit do orçamento corrente da Receita de Capital conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo II, da Lei Federal N. 4.320/64.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência de alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, para o 1º de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Fevereiro de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Fevereiro de 1994.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro